

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRASNET V.S.<sup>a</sup>, deverá basear-se exclusivamente nas informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do Anexo I e I-A.

Ressaltando que, deverá ser ofertado no sistema COMPRASNET no momento da proposta, bem como na fase de lances o valor total por item.

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, somente se presta para informação ao Licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**  
**EDITAL Nº 107/2021**  
**Critério para Julgamento: Menor preço global por lote**  
**Data de Abertura: 03/08/2021**  
**Horário da Sessão 14h00min**

**PREÂMBULO**

A Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA E DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA ESPECÍFICA PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, conforme especificações contidas nos Anexos I e I-A do presente Edital.

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 3.448/2020 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de preços;

Anexo I-A – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo III – Declaração de Cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

**1 – DAS INFORMAÇÕES**

**1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 8.753.155,65.**

1.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br) no link licitações e/ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizado no Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda à sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av.

Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante

1.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**1.11. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.**

## 2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

2.3. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

3.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;

c) Ou tiver registro no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

### 4 – DA ABERTURA

4.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

4.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

4.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

4.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

4.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

4.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

4.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## 5 – DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.4. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.5. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

### 5.6. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE.**

5.9. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.10. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme o item 14 deste Edital.

5.10.1. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

5.10.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

5.11. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

5.12. A licitante vencedora deverá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a sessão encaminhar ao Departamento Central de Compras, o valor unitário de cada item do Anexo I – Proposta Comercial.

## 6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os valores estimados previstos no item 1.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

6.2. A proposta comercial, conforme Anexo I, terá apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas conforme Anexo I-A.

## 7 – HABILITAÇÃO

### 7.1. Quanto a documentação relativa a habilitação jurídica.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

### 7.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

7.2.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para desempenhar as atividades relativas à prestação de serviços objeto do Termo de Referência, devendo para tanto:

a) Apresentar Atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove ter o licitante executado ou que esteja executando o objeto licitado com características, quantidades e prazos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) de sua quantidade, similares aos indicados neste Edital, nos termos da Súmula nº 24 do TCE-SP, contendo a especificação dos serviços executados.

7.2.2. Declaração de que, caso consagre-se **vencedora do certame**, apresentará no prazo de até **15 (quinze) dias** após a sessão do pregão, os seguintes documentos:

- a) **Relação** de seu instrumental no nível de equipamentos e corpo profissional para atendimento dos serviços de saúde indicados no objeto desta licitação;
- b) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou município onde estiver instalado, em vigor, que deverá contemplar as atividades objetos da presente licitação, quais sejam: serviços de Análises Clínicas;

- b.1) De acordo com a legislação sanitária local, caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação;
- c) Ficha Reduzida do Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES, do seu estabelecimento, com o Serviço/Classificação de acordo com o necessário para execução do objeto proposto;
- d) Cópia do Certificado Responsabilidade Técnica em Análises Clínicas (CRM ou CRBM ou CRF) para os licitantes que desejem participar do Lote I;
- e) Cópia do registro de vínculo (contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho) dos profissionais responsáveis técnicos pelos serviços da Unidade em funcionamento;
- f) Cópia do registro da licitante com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico pelos exames de análises clínicas, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, médico, farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a, b, c – da Portaria CVS – 13, de 04-11- 2005, RDC-302/ANVISA/MS, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa através do especificado no item f, ou contrato de prestação de serviço;
- g) Programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno, conforme RDC-302/ 2005 - ANVISA/MS;
- h) Certificado de Acreditação emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial, como por exemplo: PALC, DICQ, ONA ou equivalente, dentro do período de validade, em nome da Licitante;
- i) Comprovação que a licitante (mesmo endereço e CNPJ) atualmente participa de programas de ensaios de proficiência de serviços laboratoriais (Controle de qualidade externo) comprovando estar inscrito em áreas relacionadas aos exames licitados;
- j) Declaração de que disponibilizará todos os equipamentos, materiais e equipe profissional para a plena execução do objeto desta licitação;
- k) Declaração que irá apresentar documento comprobatório da existência de Controle Interno da Qualidade participação no Controle Externo da Qualidade – CEQ dos ensaios de proficiência;
- l) Declaração informando o preposto, a ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- m) Declaração de que a empresa disponibilizará de equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Itu, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial;
- n) Declaração de que indicará os profissionais que executarão os serviços, bem como a respectiva qualificação e os registros junto aos Conselhos de Classe competente.

## **8 – QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

8.1. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta, ressalvando-se a **possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial** mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.6.2. Balanço Patrimonial do último exercício social e respectiva demonstração da conta de resultados, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.3. Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $\geq$  1,0**



$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $\geq 1,0$**

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,5$**

$$\text{GEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

8.6.4. Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

8.6.5. Comprovação de que a empresa proponente possui capital mínimo equivalente a, pelo menos, R\$ 52.987,97 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) para o Lote I e R\$ 34.543,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para o Lote II, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, na data da abertura dos envelopes.

8.7. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

8.7.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.7.2. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

8.7.3. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

8.7.4. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.7.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.7.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 8.3;

8.7.4.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

8.7.4.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.7.4.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

## 9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº. 01 - "Proposta de Preços";

9.2. **Prazo do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. **Início da execução:** O prazo para o início da execução dos serviços do Lote I será de até 90 (noventa) dias corridos e dos serviços do Lote II de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

9.4. **Da execução dos Serviços:** Conforme item 03 e subitens do Anexo I-A02 – Termo de Referência.

9.5. A licitante vencedora deverá no prazo de até 02 (dois) dias após a sessão do pregão, apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, o valor unitário de cada item que compõe o Lote classificado

9.6. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.7. Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

9.8. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.9. No envelope Documentação, deverá o proponente apresentar declaração, nos termos do § 6º do artigo 30, da LF 8.666/93, de que a licitante, em lhe sendo adjudicado o objeto licitado, no prazo máximo de até **30 (Trinta)** dias após essa adjudicação, caso não tenha, constituirá obrigatoriamente filial para os exames de emergência, neste Município e colocará nos locais de execução indicado dos serviços equipamentos, materiais e mão de obra necessárias, bem como, instalará e manterá acomodação e técnicas suficientemente hábeis à cabal realização do objeto desta licitação, comprometendo-se ao pleno cumprimento do disposto nas normas e especificações constantes no certame, ressaltando-se que, o não atendimento a tal disposição caracterizará, para todos os fins de direito, o estatuído pelos artigos 77 a 80, com a incidência dos artigos 86 e 87, todos da Lei Federal 8.666/93.

9.10. Os exames de urgencia realizados nas unidades de Urgencia e Emergencia do Municipio (PAM, UPA, HMI, Hospital de Campanha e demais unidades a serem inauguradas no decorrer da vigencia do contrato) deverão ser obrigatoriamente executados em local próprio da proponente, a ser disponibilizado e localizado no **MUNICÍPIO DE ITU/SP**, sendo que o restante poderá ser realizado em outros municipios, dos quais serão exigidos pela **CONTRATANTE**, a apresentação, pelo **CONTRATADO**, de **Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária** competente, em plena validade, ficando ressalvado que a inobservância dessas condições poderá acarretar a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis à espécie;

## 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da respectiva planilha de detalhamento executada, contendo identificação dos serviços efetivamente executados no período, devidamente aprovada pelo responsável, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e, antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela

dotação orçamentária nº 3390.3900.10.301.1001.2001 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3900.10.302.1002.2005 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3900.10.302.1002.2005 (FONTE 05: FEDERAL) correspondente ao presente exercício e subseqüente.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

12.1.1. Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

13.3. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I-A do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

## 14 – DOS RECURSOS

14.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.8. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal no Departamento Central de Compras, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e suas alterações.

15.11. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br) no link licitações e ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 20 de julho de 2021.

**Janaína Guerino de Camargo**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA E DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA ESPECÍFICA PARA DETECÇÃO DE COVID-19.**

**Razão Social da Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **I.E.:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

<b>LOTE I</b>		
Item	Serviço	Valor Total do Lote(R\$)
1		R\$

<b>LOTE II</b>		
Item	Serviço	Valor Total do Lote(R\$)
1		R\$

Valor Global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de execução: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data:

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR: PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**01 – Objeto:**

Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de:

- a) Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas e
- b) Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica específica para detecção de COVID-19 (RT-PCR) e monitoramento (D-Dímero).

Aos usuários do SUS do Município de Itu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itu através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

**02 – Justificativa:**

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Itu, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias. Se faz necessário a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas e detecção e monitoramento de COVID-19, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar realizada nas Unidades de Saúde do Município de Itu, bem como nos Pronto Atendimento Municipal e Ambulatórios de Especialidades;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Itu não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;

O Município de Itu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica.

**03 - Da execução dos serviços do Lote I Diagnósticos Laboratoriais de Análise Clínica:**

3.1. A Contratada deverá:

3.1.1. Disponibilizar todos os Recursos Humanos para o funcionamento do laboratório local (NTO).

3.1.2. Fornecer todo o Material para Coleta de Amostras, a qual será realizada diariamente nas Unidades de Saúde, que funcionam das 07h às 17h, exceto as unidades de Pronto Atendimento e Hospitalar, que funcionam 24h.

3.1.3. O Sistema de T.I de gestão do laboratório será de responsabilidade da CONTRATADA assim como o interfaceamento com o software de gestão da SMS.

3.1.4. O material de coleta é de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.5. Realizar todos os procedimentos constantes no Anexo VIII referentes a serviços diagnósticos laboratoriais de análises clínicas.

3.1.6. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, Indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

3.1.7. Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou municipais atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado.

3.1.8. Executar os exames de emergência, relacionados abaixo para as Unidades de Pronto Atendimento e Hospitalar em posto laboratorial existente no município:

- a) Gasometria arterial e venosa;
- b) Análise de Líquor;
- c) Dosagem de íons, sódio, potássio, cloro e cálcio;
- d) Dosagens bioquímicas: lactato, glicose, ureia, creatinina, amilase, bilirrubinas totais e frações, fosfatase alcalina, PCR, GGT, LDH;
- e) Hemograma completo;
- f) Testes de coagulação: TAP, TTPA, plaquetas;
- g) EAS (elementos anormais da urina e sedimento);
- h) Bacterioscopia, GRAM;
- i) Dosagens das enzimas: AST, ALT, CK, CKMB, Troponina,
- j)  $\beta$ -HCG
- k) VDRL, HIV rápido

3.1.09. Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação dos índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;

3.1.10. Nas realizações dos exames que são de comunicação compulsória, de responsabilidade do Laboratório Central de Saúde Pública "Instituto Adolfo Lutz", caberá à CONTRATADA realizar o cadastro no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial (GAL) das amostras, respeitando os protocolos instituídos pelo Lutz. São amostras que deverão ser coletadas para encaminhamento ao Lutz: as sorologias e os isolamentos virais. A CONTRATADA deverá centrifugar e alíquotar o sangue para sorologias. O transporte das amostras até o Lutz será de responsabilidade da SMS.

3.1.11. O sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL está disponível no endereço eletrônico do DATASUS <http://gal.datasus.gov.br/GAL/default.php> para realização de download.

3.1.12. Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE os exames coletados e cadastrados no GAL, os exames de notificação compulsória, em forma de relatório semanal para controle e gerenciamento epidemiológico, bem como os outros exames deverão ter registro no BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) conforme exigência do Ministério da Saúde, está disponível no endereço eletrônico [www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br).

#### **04 - Da execução dos serviços LOTE II Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas específica para detecção de COVID-19**

4.1. A Contratada deverá:

4.1.1. Disponibilizar todos os Recursos Humanos para o funcionamento do laboratório.

4.1.2. Fornecer todo o Material para Coleta de Amostras, a qual será realizada diariamente nas Unidades de Saúde, que funcionam das 07h às 17h, exceto as unidades de Pronto Atendimento e Hospitalar, que funcionam 24h.



4.1.3. O Sistema de T.I de gestão do laboratório será de responsabilidade da CONTRATADA assim como o interfaceamento com o software de gestão da SMS.

4.1.4. O material de coleta é de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1.5. Caso a contratante não conte com laboratório local no município para execução dos ensaios de emergência, listados no item 3.1.8., a montagem do laboratório local não envolverá qualquer cobrança de valores à Contratada e devem estar aptos a funcionarem após, no máximo 30 dias após a realização do processo licitatório.

4.1.6. Realizar todos os procedimentos constantes no Anexo VIII referentes a serviços diagnósticos laboratoriais de análise clínica.

4.1.7. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, Indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

4.1.8. Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou munícipes atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado.

3.1.09. O sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL está disponível no endereço eletrônico do DATASUS <http://gal.datasus.gov.br/GAL/default.php> para realização de download.

3.1.10. Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE os exames coletados e cadastrados no GAL, os exames de notificação compulsória, em forma de relatório semanal para controle e gerenciamento epidemiológico, bem como os outros exames deverão ter registro no BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) conforme exigência do Ministério da Saúde, está disponível no endereço eletrônico [www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br)

## 05 – Especificações Gerais do Objeto:

5.1. Considerando o disposto no art. 23, § 1º da lei 8666/93, que dispõe que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O objeto da presente licitação foi dividido em dois lotes, sendo 1 (um) lote para a prestação de serviços "tipo a" (Lote I: Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas) e 1 (um) lote para a prestação de serviços "tipo b" (Lote II: Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas específica para detecção de COVID-19).

5.2. Diante o exposto a divisão dos lotes propicia a ampla participação dos licitantes, pois haverá de dois serviços distintos, com formas de execução distintas, propiciando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade de execução da totalidade objeto, em relação ao lote pleiteado.

5.3. A divisão dos lotes será realizada conforme as especificações abaixo:

### LOTE I - SERVIÇOS TIPO A - DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA.

Item:	Cód.SUS / AMB	Descrição Exame	Qtd. Estimada / ano Contrato	Valor Unitário - SUS/ Média	Valor Total
1	Média	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	150	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
2	Média	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	150	R\$ 94,67	R\$ 14.200,50
3	Média	ANTICORPO ANTI-LKM1	150	R\$ 27,40	R\$ 4.110,00

4	Média	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ	400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
5	Média	IMUNOGLOBULINA G - IGG	150	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50
6	Média	CRÍPTOCOCOSE, IFI OU AGLUTINACAO PELO LATEX PARA	100	R\$ 259,17	R\$ 25.917,00
7	Média	ELETROFORESE DE PROTEINA C/ PESQ. BANDAS OLIGLOCONAIS - LQ	100	R\$ 111,67	R\$ 11.167,00
8	202060390	T3 LIVRE	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
9	202010023	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO ( TIBC)	900	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
10	202010040	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
11	202010074	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
12	202010112	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	400	R\$ 2,01	R\$ 804,00
13	202010120	ACIDO URICO SORO	25000	R\$ 1,85	R\$ 46.250,00
14	202010120	ACIDO URICO URINA 24H	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
15	202010120	ACIDO URICO URINA AMOSTRA ISOLADA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
16	202090019	ACIDO URICO - LIQUIDOS DIVERSOS	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
17	202010147	ALDOLASE	800	R\$ 3,68	R\$ 2.944,00
18	202010155	ALFA 1 ANTITRIPSINA	700	R\$ 3,68	R\$ 2.576,00
19	202010163	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (MUCOPROTEÍNA)	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
20	202010180	AMILASE	7000	R\$ 2,25	R\$ 15.750,00
21	202010198	AMONIA	300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
22	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	10000	R\$ 2,01	R\$ 20.100,00
23	202010201	RN BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
24	202010210	CALCIO SORO	10000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
25	202010210	CALCIO URINA 24 HS (ACIDIFICADA)	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
26	202010228	CALCIO IONIZAVEL	12500	R\$ 3,51	R\$ 43.875,00
27	202010252	CERULOPLASMINA	450	R\$ 3,68	R\$ 1.656,00
28	202010260	COLORO	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
29	202010279	HDL COLESTEROL	30000	R\$ 3,51	R\$ 105.300,00
30	202010287	LDL COLESTEROL	30000	R\$ 3,51	R\$ 105.300,00
31	202010295	COLESTEROL SORO	30000	R\$ 1,85	R\$ 55.500,00
32	202010317	CREATININA SORO	70000	R\$ 1,85	R\$ 129.500,00
33	202010317	CREATININA URINA 24H	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
34	202010317	CREATININA URINA AM ISOLADA	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
35	202010325	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	20000	R\$ 3,68	R\$ 73.600,00
36	202010333	CKMB SORO	13000	R\$ 4,12	R\$ 53.560,00
37	202010368	DESHIDROGENASE LACTICA	3000	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
38	202010368	DESHIDROGENASE LACTICA LIQUIDOS CAVITARIOS	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
39	202010368	DHL - LIQUOR	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
40	202010384	FERRITINA	6000	R\$ 15,59	R\$ 93.540,00
41	202010392	FERRO	2800	R\$ 3,51	R\$ 9.828,00
42	202010406	ACIDO FOLICO	1450	R\$ 15,65	R\$ 22.692,50
43	202010422	FOSFATASE ALCALINA	7500	R\$ 2,01	R\$ 15.075,00
44	202010430	FOSFORO SORO	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
45	202010430	FOSFORO - URINA DE 24HS (ACIDIFICADA)	260	R\$ 1,85	R\$ 481,00
46	202010449	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50

47	202010465	GAMA GT	7000	R\$ 3,51	R\$ 24.570,00
48	202010473	GLICEMIA	40000	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
49	202010473	GLICOSURIA FRACIONADA 1º PERIODO	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
50	202010473	GLICOSURIA FRACIONADA 2º PERIODO	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
51	202010473	GLICOSURIA FRACIONADA 3º PERIODO	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
52	202010473	GLICOSURIA FRACIONADA 4º PERIODO	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
53	202010473	GLICOSE - URINA AMOSTRA ISOLADA	620	R\$ 1,85	R\$ 1.147,00
54	202010473	GLICOSE LIQUOR	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
55	202090124	GLICOSE - LIQUIDO SINUVIAL E DERRAMES	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
56	202010473	GLICEMIA POS PRANDIAL	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
57	202010473	GLICOSE PARA CURVA	1850	R\$ 1,85	R\$ 3.422,50
58	202010481	G6PD - GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
59	202010503	HEMOGLOBINA GLICADA	25000	R\$ 7,86	R\$ 196.500,00
60	202010538	ACIDO LACTICO	750	R\$ 3,68	R\$ 2.760,00
61	202010538	LACTATO ARTERIAL	6200	R\$ 3,68	R\$ 22.816,00
62	202010554	LIPASE	2500	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
63	202010562	MAGNESIO	17000	R\$ 2,01	R\$ 34.170,00
64	202010562	MAGNESIO URINA AM ISOLADA	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
65	202010600	POTASSIO	52000	R\$ 1,85	R\$ 96.200,00
66	202010600	POTASSIO URINA AM ISOLADA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
67	202010619	PROTEINA TOTAL SORO	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
68	202010619	PROTEINA URINA AMOSTRA ISOLADA	750	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
69	202010619	PROTEÍNA NO LÍQUOR	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
70	202010627	ALBUMINA SORO	850	R\$ 1,85	R\$ 1.572,50
71	202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1250	R\$ 1,85	R\$ 2.312,50
72	202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - LIQUIDOS	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
73	202010635	SODIO	45000	R\$ 1,85	R\$ 83.250,00
74	202010635	SODIO - URINA 24HORAS	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
75	202010635	SODIO URINA AM ISOLADA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
76	202010643	TGO	38500	R\$ 2,01	R\$ 77.385,00
77	202010651	TGP	38500	R\$ 2,01	R\$ 77.385,00
78	202010660	TRANSFERRINA	1100	R\$ 4,12	R\$ 4.532,00
79	202010678	TRIGLICERIDES	32000	R\$ 3,51	R\$ 112.320,00
80	202010694	URÉIA	58000	R\$ 1,85	R\$ 107.300,00
81	202010694	UREIA URINA 24H	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
82	202010694	UREIA URINA AM ISOLADA	130	R\$ 1,85	R\$ 240,50
83	202010694	UREIA LIQUOR	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
84	202010708	VITAMINA B12	6100	R\$ 15,24	R\$ 92.964,00
85	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS - LIQUOR	130	R\$ 5,23	R\$ 679,90
86	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINA	1900	R\$ 4,42	R\$ 8.398,00
87	202010732	GASOMETRIA ARTERIAL	10500	R\$ 15,65	R\$ 164.325,00
88	202010732	GASOMETRIA VENOSA	5000	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
89	202010767	25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)	11000	R\$ 15,24	R\$ 167.640,00
90	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS (CITRATO)	195	R\$ 2,73	R\$ 532,35

91	202020037	RETICULOCITOS	1100	R\$ 2,73	R\$ 3.003,00
92	202020134	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	25000	R\$ 5,77	R\$ 144.250,00
93	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA - TP	25000	R\$ 2,73	R\$ 68.250,00
94	202020126	TEMPO DE TROMBINA	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
95	202020150	HEMOSEDIMENTACAO	4350	R\$ 2,73	R\$ 11.875,50
96	202020169	ANTICOAGULANTE LUPICO	350	R\$ 4,11	R\$ 1.438,50
97	202020223	FATOR VIII - DOSAGEM	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
98	202020223	FATOR IX - DOSAGEM	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
99	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND	50	R\$ 18,91	R\$ 945,50
100	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
101	202020177	DOSAGEM DE ANTOTROMBINA III	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
102	202020290	FIBRINOGENIO	350	R\$ 4,60	R\$ 1.610,00
103	202020304	HEMOGLOBINA	190	R\$ 1,53	R\$ 290,70
104	202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	4100	R\$ 5,41	R\$ 22.181,00
105	202020363	ERITROGRAMA	1900	R\$ 2,73	R\$ 5.187,00
106	202020371	HEMATOCRITO	600	R\$ 1,53	R\$ 918,00
107	202020380	HEMOGRAMA	10000	R\$ 4,11	R\$ 41.100,00
108	202020410	PESQUISA DE CÉLULAS LE	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50
109	202020541	COOMBS DIRETO	350	R\$ 2,73	R\$ 955,50
110	202030067	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
111	202030075	FATOR REUMATOIDE	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
112	202030083	PCR ULTRASENSÍVEL	120	R\$ 9,25	R\$ 1.110,00
113	202030091	ALFAFETO PROTEINA	500	R\$ 15,06	R\$ 7.530,00
114	202030105	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	8500	R\$ 16,42	R\$ 139.570,00
115	202030105	PSA LIVRE	8500	R\$ 16,42	R\$ 139.570,00
116	202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00
117	202030121	COMPLEMENTO C3	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
118	202030130	COMPLEMENTO C4	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
119	202030156	IMUNOGLOBULINA A - IGA	170	R\$ 17,16	R\$ 2.917,20
120	202031039	RASTGX2 PARA GRAMINEAS	600	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
121	202031039	RAST C294 PARA DIPIRONA	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
122	202030164	ALERGENO MULTIPLO EX1 (ANIMAIS)	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
123	202030164	ALERGENO MULTIPLO FX2 (PEIXES, CRUSTACEOS E FRUTOS DO MAR)	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
124	202030164	ALERGENO MULTIPLO GX1 (GRAMINEAS) PANASCO, SARGASSO BRAVO,	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
125	202030164	ALERGENO MULTIPLO GRAMA, BERMUDAS, CENTEIO PERENE, TIMÓTEO	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
126	202030164	ALERGENO MULTIPLO HX2 (ACAROS E POEIRA CASEIRA)	110	R\$ 9,25	R\$ 1.017,50
127	202030164	ALERGENO I1 (ABELHA)	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
128	202030164	ALERGENO I71 (PERNILONGO)	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
129	202030164	IGE TOTAL	850	R\$ 9,25	R\$ 7.862,50
130	202030164	ALERGENO MULTIPLO MX1 (FUNGOS)	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
131	202030164	ALERGENO MX PARA FUNGOS	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00

132	202030180	IMUNOGLOBULINA M - IGM	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
133	202030202	PROTEINA C REATIVA	33000	R\$ 2,83	R\$ 93.390,00
134	202030229	IMUNOELETRÓFORESE	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
135	202030229	IMUNOELETRÓFORESE URINÁRIA	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
136	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM MEDULA OSSEA	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
137	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM SANGUE PERIFÉRICO	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
138	202030253	ANTICARDIOLIPINA IGG (ANTIFOSFOLÍPIDIOS)	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
139	202030261	ANTICARDIOLIPINA IGM (ANTIFOSFOLÍPIDIOS)	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
140	202030270	ANTICORPOS ANTI-DNA	550	R\$ 8,67	R\$ 4.768,50
141	202030296	ANTICORPOS ANTI HIV ( WESTERN BLOT)	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
142	202030300	HIV	2450	R\$ 10,00	R\$ 24.500,00
143	202030318	PESQUISA DE ANTI-HTLV-I + HTLV-II (DETERMINAÇÃO CONJUNTA)	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
144	202030326	ANTICORPO ANTI-RNP	350	R\$ 17,16	R\$ 6.006,00
145	202030342	ANTICORPO ANTI-SM	350	R\$ 17,16	R\$ 6.006,00
146	202030350	ANTI SSA - RO	350	R\$ 18,55	R\$ 6.492,50
147	202030369	ANTICORPO ANTI-SSB / LA	350	R\$ 18,56	R\$ 6.495,30
148	202030458	ANTICORPOS ANTI SCL-70 (DNA TOPOISOMERASE)	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
149	202030466	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E M)	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
150	202030474	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	450	R\$ 2,83	R\$ 1.273,50
151	202030555	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-PEROXIDASE	650	R\$ 17,16	R\$ 11.154,00
152	202030563	ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00
153	202030580	ANTIMÚSCULO LISO -IFI	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
154	202030598	FATOR ANTI NUCLEO	2300	R\$ 17,16	R\$ 39.468,00
155	202030628	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
156	202030636	ANTI HBS	2300	R\$ 18,55	R\$ 42.665,00
157	202030644	ANTI HBE	1800	R\$ 18,55	R\$ 33.390,00
158	202030679	HEPATITE C	2500	R\$ 18,55	R\$ 46.375,00
159	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
160	202030768	TOXOPLASMOSE IGG	3000	R\$ 16,97	R\$ 50.910,00
161	202030776	CHAGAS - IGG	380	R\$ 9,25	R\$ 3.515,00
162	202030784	ANTI HBC IGG	1800	R\$ 18,55	R\$ 33.390,00
163	202030806	HEPATITE A IGG	600	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00
164	202030814	RUBEOLA IGG	550	R\$ 17,16	R\$ 9.438,00
165	202030830	EPSTEIN BARR IGG	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
166	202030849	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
167	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM	300	R\$ 11,61	R\$ 3.483,00
168	202030873	TOXOPLASMOSE IGM	2800	R\$ 18,55	R\$ 51.940,00
169	202030881	CHAGAS, IGM	380	R\$ 9,25	R\$ 3.515,00
170	202030890	ANTI HBC IGM	2100	R\$ 18,55	R\$ 38.955,00

171	202030911	HEPATITE A IGM	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
172	202030920	RUBEOLA IGM	550	R\$ 17,16	R\$ 9.438,00
173	202030946	EPSTEIN BARR IGM	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
174	202030954	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
175	202030962	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	350	R\$ 13,35	R\$ 4.672,50
176	202030970	HBS-AG	1900	R\$ 18,55	R\$ 35.245,00
177	202030989	HBE-AG	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
178	202031004	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
179	202031039	ALERGENO (C279) - TARTRAZINA	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
180	202031039	ALERGENO D1 (DERMATOPHAGOIDES PTERONISSINUS)	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
181	202031039	ALERGENO D2 (DERMATOPHAGOIDES FARINAE)	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
182	202031039	ALERGENO D201 (BLOMIA TROPICALIS)	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
183	202031039	ALERGENO E01 (EPITELIO DE GATO)	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
184	202031039	ALERGENO MULTIPLO EX1 (ANIMAIS)	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
185	202031039	ALERGENO E1 (PELO DE GATO)	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
186	202031039	ALERGENO EX2 (MULTIPLO EPITÉLIOS) CAO GATO COBAIA RATAZANA R	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
187	202031039	ALÉRGENO F1 (CLARA DE OVO)	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
188	202031039	ALERGENO F13 (AMENDOIM)	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
189	202031039	ALERGENO F7 (AVEIA)	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
190	202031039	ALERGENO FX5 (ALIMENTOS)	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
191	202031039	ALERGENO F44 (MORANGO)	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
192	202031039	ALERGENO F14 (SOJA)	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
193	202031039	ALERGENO F2 (LEITE)	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
194	202031039	ALÉRGENO MÚLTIPLO F232 (ALIMENTOS - OVO ALBUMINA)	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
195	202031039	ALERGENO F24 (CAMARAO)	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
196	202031039	ALERGENO F245 (OVO)	550	R\$ 9,25	R\$ 5.087,50
197	202031039	ALERGENO F26 (CARNE DE PORCO)	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
198	202031039	ALERGENO F3 (PEIXE/ BACALHAU)	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
199	202031039	F340 - ALIMENTOS - ADITIVOS - VERMELHO CARMIM	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
200	202031039	ALÉRGENO F4 (TRIGO)	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
201	202031039	ALERGENO F25 (TOMATE)	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
202	202031039	ALERGENO F75 (GEMA DE OVO)	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
203	202031039	ALERGENO F76 (ALFA LACTOALBUMINA)	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
204	202031039	ALERGENO F77 (BETA LACTOGLOBULINA)	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
205	202031039	ALERGENO F78 (CASEINA)	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
206	202031039	ALERGENO F79 (GLÚTEN)	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
207	202031039	ALERGENO F93 (CACAU)	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
208	202031039	ALERGENO F8 (MILHO)	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
209	202031039	ALERGENO MULTIPLO FX2 (PEIXES, CRUSTACEOS E FRUTOS DO MAR)	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00

210	202031039	ALERGENO MULTIPLO GX1 (GRAMINEAS) PANASCO, SARGASSO BRAVO,	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
211	202031039	ALERGENO MULTIPLO HX2 (ACAROS E POEIRA CASEIRA)	550	R\$ 9,25	R\$ 5.087,50
212	202031039	ALERGENO I1 (ABELHA)	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
213	202031039	ALERGENO ESPECÍFICO PARA BARATA DOMÉSTICA	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
214	202031039	ALERGENO I70 (FORMIGA)	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
215	202031039	ALERGENO I71 (PERNILONGO)	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
216	202031039	ALERGENO GX1 (POLEN)	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
217	202031039	ALERGENO M3 (ASPERGILLUS FUMIGATUS)	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
218	202031039	ALERGENO K82 (LATEX)	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
219	202031039	ALERGENO MULTIPLO MX1 (FUNGOS)	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
220	202031047	CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
221	202031110	VDRL (WASSERMAN)	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
222	202031110	REAÇÃO DE VDRL (LIQUOR)	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
223	202031128	FTA ABS	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
224	202031136	FTA ABS IGM	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
225	202031179	VDRL (WASSERMAN) - GESTANTE	2500	R\$ 2,83	R\$ 7.075,00
226	202031187	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
227	202031209	TROPONINA	15000	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00
228	202031217	CA 125	350	R\$ 13,35	R\$ 4.672,50
229	202031217	CA 15-3	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
230	202031217	CA 19-9	200	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00
231	202040070	GORDURA, PESQUISA NAS FEZES	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
232	202040070	GORDURA, PESQUISA NAS FEZES (2ª AMOSTRA)	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
233	202040070	GORDURA, PESQUISA NAS FEZES (3ª AMOSTRA)	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
234	202040097	LEUCÓCITOS FECAIS, PESQUISA	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
235	202040127	PARASITOLÓGICO 1	5500	R\$ 1,65	R\$ 9.075,00
236	202040127	PARASITOLÓGICO 2	350	R\$ 1,65	R\$ 577,50
237	202040127	PARASITOLÓGICO 3	350	R\$ 1,65	R\$ 577,50
238	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
239	202040143	SANGUE OCULTO	1300	R\$ 1,65	R\$ 2.145,00
240	202040143	SANGUE OCULTO - 2ª AMOSTRA	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
241	202040143	SANGUE OCULTO - 3ª AMOSTRA	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
242	202040151	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES, PESQUISA DE	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
243	202050017	URINA TIPO I	55000	R\$ 3,70	R\$ 203.500,00
244	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50
245	202050041	CLEARANCE DE UREIA	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
246	202050084	CITRATO URINARIO (ÁCIDO CÍTRICO)	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
247	202050092	MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
248	202050092	MICROALBUMINURIA EM AMOSTRA ISOLADA	1000	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
249	202050106	OXALATO URINARIO	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00

250	202050106	OXALATO URINARIO AMOSTRA ISOLADA	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
251	202050114	PROTEINA URINA 24 HS	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
252	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS COM CONCENTRAÇÃO	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
253	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIA AMOSTRA ISOLADA	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
254	202060080	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	200	R\$ 14,12	R\$ 2.824,00
255	202060110	ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
256	202060136	CORTISOL SERICO	350	R\$ 9,86	R\$ 3.451,00
257	202060136	CORTISOL URINARIO	100	R\$ 9,86	R\$ 986,00
258	202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHE	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
259	202060152	DIHIDROTESTOSTERONA	200	R\$ 11,71	R\$ 2.342,00
260	202060160	ESTRADIOL	1300	R\$ 10,15	R\$ 13.195,00
261	202060179	ESTRIOL	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
262	202060217	BETA HCG QUALITATIVO	600	R\$ 7,85	R\$ 4.710,00
263	202060217	BETA HCG QUANTITATIVO	1300	R\$ 7,85	R\$ 10.205,00
264	202060225	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	200	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
265	202060233	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	2500	R\$ 7,89	R\$ 19.725,00
266	202060241	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	1300	R\$ 8,97	R\$ 11.661,00
267	202060250	HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	30000	R\$ 8,96	R\$ 268.800,00
268	202060268	INSULINA	800	R\$ 10,17	R\$ 8.136,00
269	202060268	INSULINA PÓS PRANDIAL	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
270	202010759	CURVA TOLERANCIA A INSULINA	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
271	202060276	PARATORMONIO	1000	R\$ 43,13	R\$ 43.130,00
272	202060284	PEPTIDEO C	380	R\$ 15,35	R\$ 5.833,00
273	202060292	PROGESTERONA	750	R\$ 10,22	R\$ 7.665,00
274	202060306	PROLACTINA - PRL	1300	R\$ 10,15	R\$ 13.195,00
275	202060314	RENINA	200	R\$ 13,19	R\$ 2.638,00
276	202060322	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	200	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
277	202060330	DHEA SULFATO	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
278	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	800	R\$ 10,43	R\$ 8.344,00
279	202060357	TESTOSTERONA LIVRE	650	R\$ 13,11	R\$ 8.521,50
280	202060365	TIREOGLOBULINA	200	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
281	202060373	TIROXINA - T4	750	R\$ 8,76	R\$ 6.570,00
282	202060381	T4 LIVRE	23000	R\$ 11,60	R\$ 266.800,00
283	202060390	TRIIODOTIRONINA - T3	600	R\$ 8,71	R\$ 5.226,00
284	202070050	ACIDO VALPROICO	200	R\$ 15,65	R\$ 3.130,00
285	202070123	FENOBARBITAL - GARDENAL	200	R\$ 13,13	R\$ 2.626,00
286	202070158	CARBAMAZEPINA	190	R\$ 17,53	R\$ 3.330,70
287	202070190	COBRE SERICO	190	R\$ 3,51	R\$ 666,90
288	202070220	FENITOINA (HIDANTAL / HIDANTOINA / DIFENILHIDANTOINA)	100	R\$ 35,22	R\$ 3.522,00
289	202070255	LITIO	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
290	202070352	ZINCO SERICO	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
291	202080013	ANTIBIOGRAMA	2300	R\$ 4,98	R\$ 11.454,00
292	202080048	PESQUISA DE B.A.A.R	350	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00



293	202080048	PESQUISA DE B.A.A.R - URINA	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
294	202080056	PESQUISA DE BACILO DE HANSEN	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
295	202080072	BACTERIOSCOPICO	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
296	202080072	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
297	202080072	BACTERIOSCOPICO DE URINA	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
298	202080080	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	2100	R\$ 5,62	R\$ 11.802,00
299	202080080	CULTURA DE PONTA DE CATETER	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
300	202080080	COPROCULTURA	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
301	202080080	CULTURA PARA AEROBIOS	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
302	202080080	CULTURA PARA ANAEROBIOS	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
303	202080080	ESPERMOCULTURA	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
304	202080080	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES, QUANDO NECES	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
305	202080080	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
306	202080080	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
307	202080080	CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	850	R\$ 5,62	R\$ 4.777,00
308	202080080	CULTURA - LIQUIDO ASCITICO	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
309	202080080	UROCULTURA	12500	R\$ 5,62	R\$ 70.250,00
310	202080110	CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
311	202080137	FUNGOS, CULTURA	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
312	202080145	EXAME A FRESCO ( DIVERSOS)	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
313	202080145	MICOLOGICO DIRETO	350	R\$ 2,80	R\$ 980,00
314	202080153	HEMOCULTURA	2500	R\$ 11,49	R\$ 28.725,00
315	202080153	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS - POR AMOSTRA	350	R\$ 11,49	R\$ 4.021,50
316	202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS (LÍQUOR)	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
317	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS (LÍQUOR)	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
318	202090124	GLICOSE LIQUIDO CAVITARIO	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
319	202090183	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS - LIQ CAVITARIOS	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
320	202090183	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS - LIQ CAVITARIOS	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
321	202090183	CARACTERES FISICOS - LIQUIDOS CAVITARIOS (CITOMETRIA)	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
322	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
323	202090191	MIELOGRAMA	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
324	202090230	CARACTERES FÍSICOS (LIQUOR)	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
325	202090264	ESPERMOGRAMA PÓS VASECTOMIA	225	R\$ 4,80	R\$ 1.080,00
326	202100022	CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
327	202120023	GRUPO SANGUINEO	2100	R\$ 1,37	R\$ 2.877,00
328	202120082	FATOR RH	2100	R\$ 1,37	R\$ 2.877,00
329	202120090	COOMBS INDIRETO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
330	203010035	PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS	100	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00
331	202030768	TOXOPLASMOSE IGM - LIQUOR	200	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00

332	202030873	TOXOPLASMOSE IGM - LIQUOR	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
333	203010035	CITOLOGIA - LIQUOR	200	R\$ 20,96	R\$ 4.192,00
334	203010035	CITOLOGIA - LIQUIDO PLEURAL	200	R\$ 20,96	R\$ 4.192,00
335	202100022	CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (TECNICA BANDAS)	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
336	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
337	202030512	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIILHOTA DE LANGERHANS	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
338	202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GLIADINA	100	R\$ 54,67	R\$ 5.467,00
339	202050211	ERROS INATOS DO METABOLISMO (URINA)	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
340	202031276	ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	100	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
341	202020444	TESTE FALCIZAÇÃO HEMACIAS (PESQUISA HEMOGLOBINA S)	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00

## LOTE II – SERVIÇOS TIPO B - Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica específica para detecção de COVID-19

Item:	Cód.SUS / AMB	Descrição Exame	Qtd. Estimada / ano Contrato	Valor Unitario - SUS/ Média	Valor Total
1	Média	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVÍRUS (2019-NCOV)	8000	R\$ 252,50	R\$ 2.020.000,00
2	Média	DIMERO D	12000	R\$ 119,53	R\$ 1.434.360,00

### 06 - Critérios de análise de serviço:

6.1. A Administração poderá designar uma Comissão para vistoriar "in loco", os itens:

6.1.1. A Comissão analisará se o licitante detentor da melhor proposta está em conformidade com o disposto na 302/2005, RDC/ANVISA Nº. 52002, assim como os equipamentos, as instalações e forma de execução dos serviços demandados pelo Município.

6.2. A Comissão designada para a vistoria será formada por servidores do Município, contar com o auxílio de profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não desde que não sejam ligados direta ou indiretamente aos particulares.

### 07 - Obrigações da Contratante:

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.1.7. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

7.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

7.1.9. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

7.1.9. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

7.1.10. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

7.1.11. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/ Itu;

7.1.12. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

7.1.13. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **8- Obrigações da Contratada:**

8.1. A empresa contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

8.1.3. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

8.1.4. Notificar a Administração, através da SMS, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

8.1.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

8.1.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 36 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da SMS;

8.1.8. O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;

- 8.1.9. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 8.1.10. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 8.1.11. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 8.1.12. Manter seus serviços nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde (conforme item 3.1.2, "Lote I" do Termo de Referência).
- 8.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros;
- 8.1.14. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 8.1.15. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.16. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 8.1.17. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 8.1.18. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.1.19. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 8.1.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 8.1.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 8.1.22. Relatar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.23. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 8.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.1.26. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal Itú,

8.1.27. Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

- a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

8.1.28. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

8.1.29. É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;

8.1.30. Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:

- a) Exames considerados urgentes: Em Unidades Básicas de Saúde (UBS), Ambulatórios de Especialidades Médicas (AEM), Hospital Municipal de Itu (HMI) e Hospital de Campanha (HC) em até 03 (três) horas;
- b) Prontos Atendimentos: em até 03 (três) horas;
- c) Exames que exigem maior complexidade para execução: em até 08 (oito) dias;

8.1.31. Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 3 (três) horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.

8.1.32. A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato.

8.1.33. É responsabilidade da contratada a entrega dos resultados de exames nos estabelecimentos de saúde constantes ao final do presente Termo de Referência;

8.1.34. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados via meio eletrônico no site da contratada e na forma impressa, em envelope lacrado, com a logomarca do prestador e do município, assim como a folha do laudo, sem ônus para contratante;

8.1.35. As cláusulas do contrato serão válidas para todos os estabelecimentos de saúde que vierem a ser criadas durante a vigência do contrato;

8.1.36. Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

8.1.37. E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

8.1.38. A contratada deverá enviar todos os relatórios solicitados mensalmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Gestão e Epidemiológicos;

8.1.39. Os laboratórios deverão cumprir a Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 do Ministério da Saúde e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória

em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

8.1.40. Os relatórios epidemiológicos são:

- Casos positivos de Esquistossomose – Mensal;
- Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total - Mensal;
- Hepatites C: anti-HCV - Mensal;
- Hepatite A: IGM para Hep A - Mensal;
- VDRL positivos - Mensal;
- VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- FTA-Abs positivos - Mensal;
- FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

8.1.41. Todos os resultados positivos de VDRL, HEPATITES e HIV devem ser encaminhados ao Centro de Referência em DST Aids e Hepatites Virais/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Mensal;

8.1.42. Todos os resultados positivos de VDRL e FTA-Abs de gestantes devem ser encaminhados para o Programa de Saúde da Mulher SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – semanalmente;

8.1.43. Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;

8.1.44. Deve ser garantido ao paciente ou a seu representante legal a retirada de blocos e lâminas de seus exames quando assim o desejarem, cabendo à instituição responsável pela guarda elaborar documento dessa entrega, a ser assinado pelo requisitante, o qual deve ser arquivado junto ao respectivo laudo. (FONTE: RESOLUÇÃO CFM Nº 2.074/2014).

8.1.45. Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos diagnósticos;

8.1.46. Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC/ANVISA Nº. 302/2005, devendo a contratada proceder a coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante;

8.1.47. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação - RCA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto com cópias da requisição solicitada pelo profissional de saúde e comprovante diário de atendimento, devidamente assinado pelo paciente ou responsável, para fins de análise da prestação de contas;

8.1.48. Enviar mensalmente relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos, local de origem do paciente e quantitativo total de exames realizados e enviar por meio eletrônico para o gestor do contrato relatório estratificado por estabelecimento de saúde;

8.1.49. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

8.1.50. Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

8.1.51. Afastar imediatamente das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição.

8.1.52. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;

8.1.53. Apresentar certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA;

8.1.54. Ter um programa de controle médico de saúde ocupacional, com avaliação anual;

8.1.55. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

8.1.56. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;

8.1.57. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

8.1.58. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Itu, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.59. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;

8.1.60. Realizar integração entre os bancos de dados;

a) A Empresa contratada deverá possuir um sistema informatizado, visando à emissão dos resultados de exames para os munícipes, bem como, a integração com o sistema de gestão de saúde utilizado pelo Município de Itu;

b) neste sentido, faz-se obrigatório, realizar a integração entre estas bases, visando à criação de um único repositório de dados dentro da PMI;

c) será fornecido para a contratada um *layout* de dados e um plano de integração, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, detalhando a metodologia e modelo de dados a serem utilizados na integração das bases de dados;

d) Todos os dados originados a partir de sistemas de terceirizadas contratadas serão de propriedade da Prefeitura, mesmos em bancos de dados criados por outras Empresas, desde que contenham informações pertinentes aos serviços ora contratados pelo Município de Itu de acordo com o layout de dados a ser fornecido. Deverão ser consideradas as possibilidades de alteração deste layout e também da metodologia sempre que necessário sem ônus para a Contratante;

e) sendo assim, fica a contratada responsável em viabilizar e integrar as soluções em conformidade com os modelos fornecidos e em parceria com a Coordenação de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Itu.

8.1.61. A Contratada deverá apresentar à Contratante, até o 2º dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) meio eletrônico, por e-mail do gestor do contrato contendo informações geradas no Sistema de Informação oficial do Ministério da saúde que deverá corresponder com o relatório de prestação de contas, havendo inconsistências entre as informações o procedimento será glosado, de acordo com o cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.1.62. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

8.1.63. No envelope Documentação, deverá o proponente apresentar declaração, nos termos

do § 6º do artigo 30, da LF 8.666/93, de que a licitante, em lhe sendo adjudicado o objeto licitado, no prazo máximo de até **30 (Trinta)** dias após essa adjudicação, caso não tenha, constituirá obrigatoriamente filial para os exames de emergência, neste Município e colocará nos locais de execução indicado dos serviços equipamentos, materiais e mão de obra necessárias, bem como, instalará e manterá acomodação e técnicas suficientemente hábeis à cabal realização do objeto desta licitação, comprometendo-se ao pleno cumprimento do disposto nas normas e especificações constantes no certame, ressaltando-se que, o não atendimento a tal disposição caracterizará, para todos os fins de direito, o estatuído pelos artigos 77 a 80, com a incidência dos artigos 86 e 87, todos da Lei Federal 8.666/93.

8.1.64. Os exames de urgencia realizados nas unidades de Urgencia e Emergencia do Municipio (PAM, UPA, HMI, Hospital de Campanha e demais unidades a serem inauguradas no decorrer da vigencia do contrato) deverão ser obrigatoriamente executados em local próprio da proponente, a ser disponibilizado e localizado no **MUNICÍPIO DE ITU/SP**, sendo que o restante poderá ser realizado em outros municipios, dos quais serão exigidos pela **CONTRATANTE**, a apresentação, pelo **CONTRATADO**, de **Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária** competente, em plena validade, ficando ressalvado que a inobservância dessas condições poderá acarretar a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis à espécie;

## 9 – Subcontratação:

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 10 - Controle da execução dos serviços:

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.



10.7. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

## 11 - Do acompanhamento e fiscalização:

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde terá um fiscal de contrato em cada estabelecimento de saúde constante no presente Termo de Referência, indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato. O fiscal de cada unidade acompanhará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, visando às medidas convenientes;

11.4. O gestor do contrato será o responsável pelos acompanhamentos e fiscalização dos procedimentos executados pelo Fiscal de contrato, referentes à fiscalização do contrato e adotará todas as providências necessárias, visando à regularização das ocorrências entre a contratada e a contratante que, por ventura, não forem sanadas pelo Fiscal do respectivo Contrato;

## 12 – Custo Estimado:

12.1. O custo estimado do LOTE I (anual) da presente contratação é de R\$ 5.298.796,55 (cinco milhões duzentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), e mensal de R\$ 441.566,38 (Quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos);

12.2. O custo estimado do LOTE II (anual) da presente contratação é de R\$ 3.454.360,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais) e mensal de R\$ 287.863,33 duzentos e oitenta e sete reais oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

12.3. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

12.4. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a **Tabela SUS** vigente à data do presente Termo de Referência, pois a remuneração da presente contratação será realizada parcialmente utilizando-se de repasse de recurso federal e, no remanescente, do tesouro municipal buscando-se, sempre, o ressarcimento através das vias oficiais junto aos entes federativos competentes, sendo vedada a utilização desse recurso em tabela diferenciada.

12.5. A "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" está disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

## 13 - Condições e prazos de pagamento/Cronograma de desembolso:

13.1. A contratada deverá apresentar, até o dia 01 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

13.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento, será entregue a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;

13.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na proposta apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

13.4. O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado pela Secretaria Municipal de Saúde na fatura do mês seguinte;

13.5. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte;

#### **14 – Do início e da vigência do contrato:**

14.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

14.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

14.4. O prazo para o início da execução dos serviços do Lote I será de até 90 (noventa) dias corridos e dos serviços do Lote II de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

#### **15 - Critério de avaliação das propostas:**

15.1. As propostas serão avaliadas conforme **O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando-se o valor máximo admitido por item, de acordo com a "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que está disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br> (referência: junho de 2021). E pela média de preços efetuadas através pesquisa de mercado e media anexada ao processo

#### **16 – Critérios de Reajustes, Supressões e/ou Acréscimos:**

16.1. Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, proporcionalmente ao percentual de desconto concedido.

16.2. Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:

16.3. A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos 16.4. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as

supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

16.4. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

### 17 – Estabelecimentos de Saúde já existentes:

<b>Unidade:</b>	<b>UBS 01 – “Dr. Carlos Vasconcelos Prado “ – Alberto Gomes</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Naor Leite Gomes, 330 - Jardim Convenção - CEP 13311-200 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 02 – “José Maria Vicente” - Jardim União</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Fiovo de Bernardini, s/nº - Jardim União - CEP 13300-000 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 03 – “Maria Cecília Meneghini” - São Judas Tadeu</b>
<b>Endereço:</b>	Avenida Dr. Ulisses de Moraes, s/nº Bairro São Judas Tadeu - CEP 13304-770 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 04 – “Dr. Alcides Rodrigues” - Jardim das Rosas</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Jasmim, 59, Jardim das Rosas - CEP 13309-490 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 05 – “Tristão Bauer” - Rancho Grande</b>
<b>Endereço:</b>	Avenida Francisco Ernesto Fávero, 630 - Jardim do Estádio - CEP 13309-290 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 06 – “Agostinho Netto” - Bairro Padre Bento</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Monsenhor Ezequias Galvão, 485 Jardim Padre Bento - CEP 13313-113 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 07 – “Dr. Sebastião de Moraes” - Bairro Santa Terezinha</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Antônio Faustino Filho, 82 Bairro Cruz das Almas - CEP 13310-400 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 08 – “Dr. Cid Ferraz do Amaral” -</b>
<b>Endereço:</b>	Avenida Goiás, 180 - Bairro Brasil CEP 13301-370 - Itu - SP (vai mudar para Praça Conde do Parnaíba 44 - Centro - Itu/SP)
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 09 – “ Maria de Lourdes Pinheiro Passos “ - Bairro São Luís</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Juvenal Emanoeli, s/nº - Bairro São Luís CEP 13304-260 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 10 – “ Dr. Alberto Sabin “ - Vila Progresso</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Ilídia Dias Furtado, 175 - Dona Tunica - CEP 13.313-550 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 11 – “Frei Pascácio Hettler “ - Bairro Cidade Nova</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Osasco, s/nº - Bairro Cidade Nova I - CEP 13308-093 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 12 – “ Dr. Emílio Chierighini “ - Bairro Novo Mundo</b>
<b>Endereço:</b>	Avenida Sol., s/nº - Jardim Novo Mundo - CEP 13308-430 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 13 – “ Dr. Cláudio Fruet “ - Bairro Portal do Éden</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Genecy Cabreira - s/n - Bairro Portal do Éden - CEP 13308-500 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 14 – “ Cabo Santo “ - Jardim Aeroporto</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Professor Alfredo Gomes, 11 - Jardim Aeroporto - CEP 13304-730 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 15 – “ Dr. Hélio Chierighini” – Potiguara</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Armênia, nº 222 - Pq. Residencial Potiguara CEP 13312-733
<b>Unidade:</b>	<b>UBS 16 – “José Roberto da Cruz” – São Camilo</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Benedito Ramos da Silva s/n - Residencial Parque São Camilo - CEP 13309-815
<b>Unidade:</b>	<b>Ambulatório de Especialidades Médicas - A.E.M.</b>
<b>Endereço:</b>	Av Tirandentes 980, Pq industrial, Itu/SP
<b>Unidade:</b>	<b>SAD MELHOR EM CASA (Serviço de Atenção Domiciliar)</b>

<b>Endereço:</b>	R Ernesto Gatti 298, Vila Gatti, Itu/SP
<b>Unidade:</b>	<b>Ambulatório de Moléstias Infecciosas - A.M.I. - Maria Helena Corrêa Pompeu</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Piauí, 302 - Bairro Brasil - Itu - SP ( R. Aristides de Assumpcao Menabo, 75 Vila Maria Fernanda)
<b>Unidade:</b>	<b>Pronto Atendimento Municipal – Vila Martins</b>
<b>Endereço:</b>	Itagiba Vilassa, 380, Vila Martins - CEP 13308-230 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>CAPS - Centro de Atenção Psicossocial “Neide Benedita Zacarias Tasca - Infantil</b>
<b>Endereço:</b>	R. Patrocínio 67 - CEP 13300 - 200 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial - Alcool e Drogas</b>
<b>Endereço:</b>	R. Patrocínio 131 - CEP 13300 - 200 - Itu - SP
<b>Unidade:</b>	<b>CAPS - Centro de Atenção Psicossocial” Dra. Silvia Helena Costa Aguiar Merbach” - Adulto</b>
<b>Endereço:</b>	Marechal Theodoro 688 - CEP 13300-Itu -SP
<b>Unidade:</b>	<b>Vigilância Epidemiológica - VIEP</b>
<b>Endereço:</b>	AV das Araras 371, Jd Paraiso I - Itu/SP
<b>Unidade:</b>	<b>Ambulatório da Saúde da Mulher</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Santana, 319 - Centro - Itu - SP - CEP 13300-220
<b>Unidade:</b>	<b>Hospital Campanha - COVID</b>
<b>Endereço:</b>	R Joaquim Bernardes Borges, 272
<b>Unidade:</b>	<b>Hospital Municipal de Itu</b>
<b>Endereço:</b>	R. Convenção 550, Vila Nova
<b>Unidade:</b>	<b>UPA – Nossa Senhora Aparecida</b>
<b>Endereço:</b>	Av Nove de Julho, 691, Nossa Senhora Aparecida

**Janaína Guerino de Camargo**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "e" do item 4 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021, que objetiva a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo  
7º da Constituição Federal.**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

\* *Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ..../2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na cidade de Itú, Estado de São Paulo, na Avenida Itú 400 anos, 111 – Itú Novo Centro Itú/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Itú/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA E DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA ESPECÍFICA PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA E DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA ESPECÍFICA PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, conforme consta das especificações nos Anexos I e I-A do Edital.

1.2) Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direitos, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este Instrumento.

1.3) A quantidade dos serviços poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1) São obrigações da **CONTRATADA**:

a.) Responsabilizar-se por qualquer irregularidade quanto aos serviços contratados e discriminados na Cláusula I, deste Contrato, bem como do Termo de Referência - Anexo I - A, devendo providenciar o ressarcimento pelos danos eventualmente causados a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

b.) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Instrumento.

c.) Comparecer, sempre que solicitado, à sede da Secretaria Municipal de Saúde em dia e horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

d.) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados pelo presente contrato.

e.) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

f.) Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma estabelecido entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com acompanhamento técnico especializado, mas que deverá atender a periodicidade estabelecida no serviço constante no memorial descritivo estabelecido.

g.) Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos



originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

h.) Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

i.) Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

j.) Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

k.) Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1) São obrigações da **CONTRATANTE**:

a.) Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

b.) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

c.) Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV, deste Contrato.

d.) Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ ..... (.....), de acordo com os valores constantes da ata da sessão do pregão conforme planilha abaixo:

Lote I			
Item	Exame	Valor unitário	Valor Total
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$

Lote II			
Item	Exame	Valor unitário	Valor Total
		R\$	R\$
		R\$	R\$

4.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com a realização dos serviços, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposta.

4.3) Os pagamentos serão realizados em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

4.4. Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA/IBGE, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

## CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1)** Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste instrumento, correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob o nº 3390.3900.10.301.1001.2001 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3900.10.302.1002.2005 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3900.10.302.1002.2005 (FONTE 05: FEDERAL) correspondente ao presente exercício e subsequente.

## CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**6.1)** O prazo de vigência do instrumento contratual será pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da expedição da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

**6.2)** A prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser executada em regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1)** Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

**7.2)** O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1)** Pela não execução total e/ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**a.)** Advertência;

**b.)** Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

**c.)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d.)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.1.1)** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

## **CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**9.1)** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato, bem como, custo com transportes, fretes e demais despesas inerentes a prestação de serviços.

## **CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**10.1)** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA XI – DO SUPORTE LEGAL**

**11.1)** O presente Instrumento é firmado de acordo com a Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1)** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**12.2)** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.3)** Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**12.4)** O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

**12.5)** A **CONTRATANTE** mediante despacho motivado poderá anular ou revogar o Processo licitatório na modalidade de Convite, não cabendo a **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações ou ressarcimento.

**12.6)** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

**12.7)** A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA XIII – GESTOR DO CONTRATO**

13.1) A contratante nomeia como gestor do contrato Sr(a) ....., Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA XIV – DO FORO**

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em ..... laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, ..... de ..... de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)**

**2)**



**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Itu, xx de xxxxx de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

